

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE
COMPUTADORES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

UIRISON SANTOS COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1985, SOLTEIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE REDE, CPF nº 019.544.685-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06920106299, órgão expedidor DENATRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FRANK NALVA, 1 E, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310350, BRASIL.

FABIO BARBOSA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1993, SOLTEIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE REDE, CPF nº 054.353.985-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05796786502, órgão expedidor DENATRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO MATADOURO, SN, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310000, BRASIL.

ANA CARINA MELO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/06/1986, SOLTEIRA, AUTONOMA, CPF nº 857.953.975-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1300900261, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FRANK NALVA, 1 E, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41310350, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES LTDA e nome fantasia AC TELECOM.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: TRAVESSA FRANK NALVA, 1, LOJA 1, ÁGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41.310-350.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.

6110-8/99 - serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



Certifico o Registro sob o nº 97768373 em 19/06/2018

Protocolo 189194332 de 18/05/2018

Nome da empresa AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181319838306630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) dividido em 89 (oitenta e nove) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

UIRISON SANTOS COSTA, com 49 (quarenta e nove) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) integralizado;

FABIO BARBOSA LIMA, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

ANA CARINA MELO DOS SANTOS, com 10 (dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) UIRISON SANTOS COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

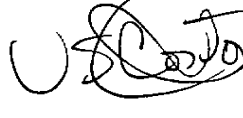
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



Certifico o Registro sob o nº 97768373 em 19/06/2018

Protocolo 189194332 de 18/05/2018

Nome da empresa AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181319838306630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 28 de maio de 2018.

4º OFÍCIO Uirison Santos Costa
UIRISON SANTOS COSTA
CPF: 019.544.685-20

4º OFÍCIO Fabio Barbosa Lima
FABIO BARBOSA LIMA
CPF: 054.353.985-76

4º OFÍCIO Ana Carina Melo dos Santos
ANA CARINA MELO DOS SANTOS
CPF: 857.953.975-71

Req: 81800000390049 DBE:
BA5239147700001954468520

Reconheço por SEMELHANÇA 0003.5(s) assinatura(s) de UIRISON SANTOS COSTA (10179455), FABIO BARBOSA LIMA (10179390), ANA CARINA MELO DOS SANTOS (10180277), dou fe Salvador 18/06/2018.

Selo(s): 1604.AD.180163-6-1604.AD.180164-4
1604.AD.180165-2
Em testemunho: Patricia de Jesus Lobo da verdade Patricia de Jesus Lobo

PATRICIA DE JESUS LOBO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD.180165-2
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

4º TABELIONATO DE NOTAS
Del. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Carteira de Registro Profissional nº 11661 - Salvador - BA
Data de Emissão: 18/06/2018
Valor: R\$ 112,00 (cento e doze reais)
Vencimento: 18/06/2019

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AD.180164-4
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

1604.AD.180163-6
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97768373 em 19/06/2018

Protocolo 189194332 de 18/05/2018

Nome da empresa AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181319838306630

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189194332

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

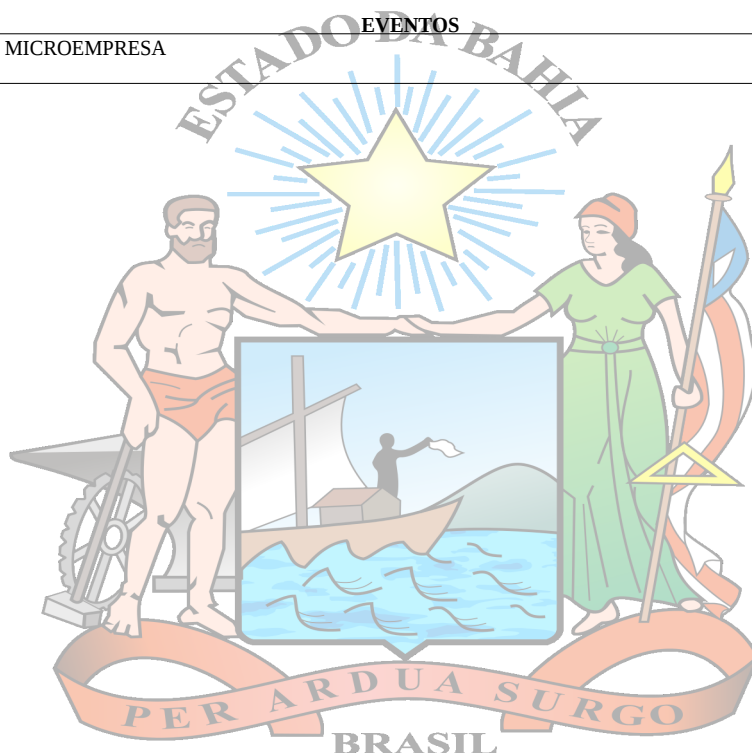
NOME DA EMPRESA	AC TELECOM - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES MANUTENÇÃO E REPARO DE COMPUTADORES LTDA
PROTOCOLO	189194332 - 18/05/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204524177
CNPJ 30.735.581/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral